

## LEI Nº 711 / 77

### **AUTORIZA A RE-RATIFICAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA FEITA À CIA. DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A – COHAB – MG – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar escritura de re-ratificação do que foi autorizada em 13/10/76 à COHAB – MG referente à venda de 318 lotes do Bairro Planalto com o fim de se implantar no município o Plano Nacional da Habitação Popular.

**Art. 2º** - A re-ratificação ora autorizada compreenderá a alteração havida no preço da venda em função da incidência dos novos níveis da UPC do BNH ocorrida após a efetivação da transação com a COHAB – MG, bem como alteração no cronograma físico e financeiro em empreendimento.

**Art. 3º** - O produto da alienação deverá ser integralmente aplicado na execução do projeto do Bairro do Planalto o qual compreende as obras de urbanização (infra-estrutura geral).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Banco Nacional de Habitação – BNH ou qualquer agente financeiro, contrato à empréstimo até CR\$ 5.053.163,00 (cinco milhões, cinquenta e três mil cento e sessenta e três cruzeiros), equivalentes a 23635 do BNH, para a execução da infra-estrutura do Bairro Planalto tais como: implantação dos meio-fios, rede de esgotos, rede de água, pavimentação e rede elétrica.

§ 1º - O empréstimo ora autorizado poderá prever juros de até 8% a.a pelo sistema “SAC/PCM” e amortizável em até 216 meses a contar do término da carência estabelecida em contrato.

§ 2º - O Poder Executivo, para garantia deste financiamento, poderá dar em caução, as quotas do ICM, devidos ao Município.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. (12/08/1977)

João Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé